

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS
ALVARINHO
CNPJ nº 48.953.684/0001-72
(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 00.329.598/0001-67)**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024**

Maringá – PR, 24 de março de 2025.

Aos

Administradores e Cotistas do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS ALVARINHO

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

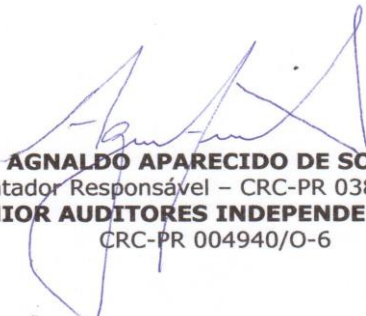
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS ALVARINHO
CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

- **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7**
- **Demonstração da posição financeira, 8**
- **Demonstração do resultado do exercício, 9**
- **Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10**
- **Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 11**
- **Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 30**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS ALVARINHO
(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS ALVARINHO**, que compreendem o demonstrativo da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS ALVARINHO** em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Confirmação dos investimentos do Fundo

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo FIDC ALVARINHO possuía 101,13% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios a vencer. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo FIDC ALVARINHO, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise das aquisições do período;
- Análise das vendas/baixas do período;
- Análise do relatório de lastros;
- Análise da constituição da provisão para perdas de créditos;
- Análise dos juros provisionados e do valor presente da carteira em 31/12/2024;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/12/2024; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do Fundo são do período compreendido entre 01 de março a dezembro de 2024, portanto, não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém modificação relacionada a este assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 24 de março de 2025.


AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ Nº 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos findos de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ: 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstrações da posição financeira

Período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

	31/12/2024	
	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários	20.674	0,31%
Cotas de Fundo de investimento	63	0,31%
Cotas de fundos de renda fixa	63	0,31%
Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	20.611	101,13%
Direitos Creditórios a Vencer	20.161	98,93%
Ações judiciais	450	2,21%
Total do Ativo	20.674	101,44%
Valores a pagar	294	1,44%
Taxa de custódia	2	0,01%
Taxa de administração	73	0,36%
Taxa de gestão	160	0,79%
Taxa de distribuição	4	0,02%
Outros valores a pagar	55	0,27%
Total do Passivo	294	1,44%
Patrimônio líquido	20.380	100,00%
Patrimônio Líquido e passivo	20.674	101,44%

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ Nº 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos findos de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma***Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho****CNPJ: 48.953.684/0001-72****(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM)****CNPJ: 00.329.598/0001-67****Demonstração do Resultado****Período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024***(Valores expressos em milhares de Reais)*

	Período de 01/03/2024 a 31/12/2024
Composição do resultado do período	
Direitos Creditórios	2.945
Direitos Creditórios a Vencer	2.945
Outros Fundos de Investimento	3
Cotas de fundos de renda fixa	3
Total das receitas	2.948
Demais Despesas	(572)
Taxa de administração	(145)
Taxa de gestão	(400)
Taxa de fiscalização - CVM	(14)
Taxa de custódia	(5)
Distribuição de cotas	(7)
Anbima	(1)
Resultado do Exercício/Período Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL	2.376

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ Nº 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos findos de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ: 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Período de 01/03 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/ período	7.708
Total de 38.661.939,863757 cotas subordinadas a R\$ 0,199313 cada	7.708
Resultado do exercício/ período pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	2.376
Emissão de cotas	10.296
Total de 50.290.196,805998 cotas subordinadas	10.296
Patrimônio líquido no final exercício/ período	20.380
Total de 89.793.325,304571 cotas subordinadas a R\$ 0,226962 cada	

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ Nº 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos findos de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma***Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho****CNPJ: 48.953.684/0001-72****(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM)****CNPJ: 00.329.598/0001-67****Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo método direto****Período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024***(Valores expressos em milhares de Reais)*

	<u>Exercício Findo</u> <u>31/12/2024</u>
	<u>31/12/2024</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Aquisição de direitos creditórios	(10.153)
Resgate de direitos creditórios	307
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(289)
Resgate em cotas de fundos de investimento	229
Pagamento de taxa de administração	(87)
Pagamento de taxa de custódia	(4)
Pagamento de taxa de gestão	(280)
Pagamento de taxa de distribuição	(3)
Pagamento de taxa CVM	(7)
Pagamento de auditoria	(3)
Pagamento de demais despesas	(6)
Caixa líquido das atividades operacionais	<u>(10.296)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas 50.290.196,805998 emitidas	10.296
Caixa líquido das atividades de financiamento	<u>10.296</u>
Variação no caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho** (“Fundo”) foi constituído em 21 de dezembro de 2022 e iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2022, com classe única de cotas, sob a forma de condomínio fechado e destina-se exclusivamente a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no regulamento.

A gestão da carteira da classe é realizada pela WNT Gestora de Recursos Ltda.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, através da aquisição no mercado primário, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento, anexos ao regulamento, apêndice e legislação vigente; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no regulamento do Fundo.

As aplicações realizadas na classe do Fundo não contam com a garantia da Administradora e/ou da Gestora o, ainda no Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”).

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), especialmente pelas RCV 175/2023, RCV 489/2011 e pelas demais orientações emanadas da CVM, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (“COSIF”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras do Fundo. Adicionalmente, todos os valores apresentados nestas demonstrações financeiras estão expressos em milhares de Reais.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para o período 01 de março a 31 de dezembro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

Dentre as principais políticas contábeis pelo Fundo, destacam-se:

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em saldo em conta em corrente do Fundo.

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

e) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado:** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos Cotas de Fundos de investimento e precatórios.

f) Cotas de fundos de investimento

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas na rubrica “Valorização/desvalorização com contas de fundos de investimento” pelo seu valor líquido.

g) Classificação dos Direitos Creditórios

Os direitos creditórios são classificados na seguinte categoria:

- I. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

Os direitos creditórios atualizados no período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, apresentam os seguintes saldos:

	31/12/2024
Direitos creditórios	Valor contábil
Direitos creditórios a vencer	20.161
Total	20.161
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	20.161

No período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possuía operações em direitos creditórios sem aquisições de riscos e benefícios.

h) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com saldo no período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024 está demonstrada a seguir:

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 29 de fevereiro de 2024	7.314

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

(-) Liquidação de direitos creditórios	(252)
(+) Aquisições de direitos creditórios	10.153
(+) Rendas de direitos creditórios	2.946
Saldo em 31/12/2024	20.161

i) Taxas realizadas nas cessões de créditos

As taxas realizadas nas cessões de créditos no período findo em 01 de março a 31 de dezembro 2024, estão dentro dos padrões realizados pelo mercado, considerando as características das operações realizadas.

j) Garantias reais ou fidejussórias

No período findo em 01 de março a 31 de dezembro de 2024, não houve garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos contratos de cessões dos direitos creditórios, bem como coobrigação do cedente.

k) Valores a receber

As despesas reembolsáveis dos cedentes de direitos creditórios são registradas pelo valor pago pelo Fundo, e compreende: perdas judiciais, honorários advocatícios e custas, ajustados por provisão para perda constituída com base no histórico recente de reembolsos e na expectativa de realização dos Administradores do Fundo.

l) Valores a pagar

Os valores a pagar representam exigibilidades contratuais existentes na data das demonstrações financeiras.

m) Provisão para demandas judiciais

As provisões para riscos de natureza cível são constituídas e reavaliadas periodicamente pela Administradora do Fundo, que leva em consideração, entre outros fatores, as possibilidades de perda das ações e a opinião de seus consultores jurídicos, bem como a utilização de modelos e critérios que permitam a sua mensuração da forma mais adequada possível, considerando informações históricas e a fase na qual o processo se encontra.

4. AÇÕES JUDICIAIS

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

Em 12 de dezembro de 2022, o excelentíssimo senhor doutor desembargador vice-presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO/RS no número dos processos nº. 0021221-88.2014.5.04.0009 e 002149-86.2017.04.001 do BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. – EM LIQUIDAÇÃO e CLAUDIA MACHADO CUNHA DONDE, por seus advogados que estas subscrevem, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que a segunda move em face do primeiro e também em face dos demais Executados, em curso por esse E. Tribunal e Secretaria respectiva vêm, respeitosamente, requerer a remessa dos autos dos referidos processos ao CEJUSC 2º GRAU e informar que resolvem, de comum interesse, colocar fim às presentes demandas mediante celebração de ACORDO, que envolve ambos os processos acima identificados, nos seguintes termos:

1. O valor total do acordo será na quantia líquida de R\$ 450 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 400 (quatrocentos mil) à Reclamante e R\$ 50 (cinquenta mil reais) a título de honorários advocatícios ao patrono da autora, assim composto:
 - 1.1 Processo nº. 0021221-88.2014.5.04.0009: R\$ 200 (duzentos mil reais) líquidos à Reclamante e R\$ 25 (vinte e cinco mil reais) ao patrono da Autora.
 - 1.2 Processo nº. 0021490-86.2017.5.04.0021: R\$ 200 (duzentos mil reais) líquidos à Reclamante e R\$ 25 (vinte e cinco mil reais) ao patrono Autora.
2. O valor do acordo, no importe da cláusula 1ª acima, será pago em parcela no prazo de 10 dias contados da publicação da decisão que homologou o acordo.
3. O pagamento do acordo será efetuado por meio de depósito bancário diretamente na conta do procurador da Reclamante, abaixo indicada.
4. As partes concordam que será desnecessário juntas aos comprovantes da quitação do acordo, salvo denúncia de inadimplemento, presumindo-se cumprido o acordo em 10 dias do seu vencimento.
5. Em 28 de fevereiro de 2023, o montante de R\$ 450 foi registrado na conta de ações judiciais conforme as garantias listadas no processo nº. 0021221-88.2014.5.04.0009.

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de Fundos de investimentos em direitos creditórios

		31/12/2024	
Títulos para negociação	Valor da cota	Quantidade	Valor de Mercado
Cotas de Fundo de Investimento			
Mam Berlim FIRF LP CP	1.591	39,861527	63
Total		39,861527	63

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

As cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas Instituições Financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior.

Durante o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024, o Fundo reconheceu o montante de R\$ (3) como valorização de cotas de fundos de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundo de investimento”.

As demonstrações financeiras do Mam Berlim FIRF LP CP correspondente ao exercício social findo fevereiro de 2024 foram auditadas e o relatório emitido continha ressalvas.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

7. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O potencial investidor deve considerar cuidadosamente, tendo em vista sua própria situação financeira e seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Regulamento, nos demais materiais do Fundo e, em particular, avaliar os principais fatores de risco descritos abaixo, aos quais os investimentos do FUNDO estão sujeitos:

- I. **Risco de crédito:** consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.
- II. **Risco de liquidez dos ativos:** consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a GESTORA poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos Cotistas da Classe, nos valores solicitados e nos prazos contratados.
- III. **Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal:** consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

- IV. **Risco de concentração:** a GESTORA buscará diversificar a carteira da Classe e deverá observar os limites de concentração da Classe estabelecidos neste Regulamento. No entanto, a política de investimentos da Classe admite (i) a aquisição e/ou manutenção na carteira da Classe de concentração em títulos públicos e privados; e (ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de Direitos de Crédito de apenas uma Cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento da Classe. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações.
- V. **Risco da liquidez da Cota no mercado secundário:** A Classe é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas da Classe, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série ou classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o cotista resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.
- VI. **Risco de inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios:** O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira da Classe, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio da Classe, bem como afetar adversamente a rentabilidade das Cotas.
- VII. **Risco de descasamento:** os Direitos Creditórios componentes da carteira da Classe são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pela Classe para as Cotas, se houver, tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos da Classe podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas.
- VIII. **Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada da Classe:** a existência da Classe no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

detinham aplicados na Classe com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida.

- IX. **Risco tributário:** este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Classe a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.
- X. **Risco de guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios:** o Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos à Classe. O Custodiante poderá terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante a Classe e os Cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação a Classe de verificar a devida originação e formalização dos Direitos de Crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos.
- XI. **Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios à Classe:** devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos a Classe, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.
- XII. **Risco referente à verificação do lastro por amostragem:** o Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos e da Cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste Regulamento. Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios para a Classe, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para a Classe, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Créditos cedidos.
- XIII. **Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou Cedentes ao Devedores/Sacados:** é o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou Cedentes ao Devedores/Sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores/Sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela GESTORA no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe.
- XIV. **Risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes:** há o risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à Gestora responsável pela análise

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

e seleção dos Recebíveis minimizar tais riscos não indicando Direitos Creditórios de Cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

- XV. **Inexistência de garantia de rentabilidade:** o indicador de desempenho adotado pela Classe para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pela Classe, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos de Crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada respectivo Suplemento de Emissão de Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer Classe de fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou a própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.
- XVI. **Patrimônio Líquido Negativo:** os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.
- XVII. **Risco decorrente da precificação dos ativos:** os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.
- XVIII. **Pré-pagamento e renegociação dos Direitos de Crédito:** o pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito de Crédito, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito de Crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito de Crédito adquirido pela Classe podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.
- XIX. **Risco de execução de Direitos de Crédito emitidos em caracteres de computador:** a Classe pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, a Classe deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos de Crédito representados por duplicatas digitais.

- XX. **Risco de não performance dos Direitos de Crédito (a performar):** a Classe poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito de Crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e consequentemente prejuízos a Classe.
- XXI. **Risco relacionados a aquisição de créditos performados de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial:** os direitos creditórios adquiridos de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida neste Regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados da Classe.
- XXII. **Demais riscos:** a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

8. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Demonstrações das evoluções mensais do valor da cota, do patrimônio líquido médio e da rentabilidade no período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro DE 2024 de foram os seguintes:

Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade Acumulada %
--------------------------------	---------------------------------	------------------------------

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

Período de 01/03/2024 a 31/12/2024	16.081	0,226962	13,87%
------------------------------------	--------	----------	--------

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

10. EMISSÃO E RESGATE

O Fundo contará com uma classe única de cotas. As características da classe estão mencionadas no anexo do regulamento.

Emissão

As cotas de cada Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas da Classe.

A emissão de novas cotas, na classe fechada, se houver, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

A possibilidade ou não de futuras emissões de cotas de classe fechada e, se for o caso, autorização e eventuais condições para a emissão de novas cotas fica a critério da GESTORA, inclusive quanto à existência ou não de direito de preferência para os cotistas, não necessitam de aprovação em assembleia de cotistas, restando exclusivamente a obrigação de publicação de Fato Relevante nos termos do art. 64, §3º IX da Resolução CVM 175/22.

Em qualquer hipótese de emissão de novas Cotas em quaisquer das CLASSES do FUNDO, deverá ser observado:

- i. o valor de cada nova Cota será fixado com base no valor contábil das Cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da CLASSE de Cotas do FUNDO dividido pelo número de Cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas Cotas;
- ii. aos cotistas em dia com suas obrigações para com a CLASSE de Cotas do FUNDO fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas Cotas, na proporção do número de Cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos Cotistas com direito de preferência será informada na documentação de cada oferta de novas Cotas do FUNDO;

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

iii. na nova emissão de Cotas da CLASSE do FUNDO, os Cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou, não havendo interesse entre os Cotistas, o direito de preferência poderá ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas Cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

iv. As Cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas existentes.

No período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, foram emitidas 50.290.196,805998 cotas subordinadas correspondente ao montante de R\$ 10.297.

Amortização

A classe de cotas do fundo poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

No período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024 não houve amortização de cotas no Fundo.

Resgate

As Cotas de classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da classe de cotas do fundo, e/ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Movimentação – Emissão e Resgate de Cotas

Horário de Movimentação

16:00h

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

Aplicação Mínima Inicial	R\$ 25
Saldo Máximo	Não Aplicável
Valores de Movimentação	1 (UM real)
Tipo de Cota	Fechamento
Aplicação – Cotização	D+0
Aplicação – Pagamento	D+0
Resgate – Cotização	Data da liquidação do Fundo.
Resgate – Pagamento	Data da liquidação do Fundo.
Possibilidade ou não de futuras de emissões de novas Cotas	Sim

11. RENUMERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

Taxa de Administração

Pela prestação dos serviços de administração será devida uma taxa de 0,40% a.a. (zero vírgula quarenta por cento ao ano) provisionada diariamente (base 252 dias por ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, respeitando o mínimo mensal de R\$ 14 que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

No período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024 as despesas de taxa de administração foram no montante de R\$ 145.

Taxa de Gestão

Pela prestação dos serviços de Gestão será devida uma taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano) provisionada diariamente (base 252 dias por ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, respeitando o mínimo mensal de R\$ 40 (quarenta mil reais), que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

No período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024 as despesas de taxa de gestão foram no montante de R\$ 400.

Taxa de Custódia

Pela prestação dos serviços de Distribuição será devida uma taxa é provisionada diariamente (base 252 dias por ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, respeitando o mínimo mensal de R\$ 1 (mil reais), que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

No período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024 as despesas de taxa de gestão foram no montante de R\$ 7.

Taxa de Distribuição

Pela prestação dos serviços de Distribuição será devida uma taxa de 0,001% a.a. (um milésimo por cento ao ano), provisionada diariamente (base 252 dias por ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, respeitando o mínimo mensal de R\$ 1 (mil reais), que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

No período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024 as despesas de taxa de gestão foram no montante de R\$ 7.

Taxa de Performance

Não será devido pelo Fundo quaisquer taxas referentes a performance.

Taxa de Entrada e Saída

O Fundo não possui taxa de ingresso e/ou taxa de saída.

12. RENUMERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo, no período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, estão apresentados a seguir:

Encargos - R\$ mil	31/12/2024	% PL médio
Taxa de administração	(145)	0,90%
Taxa de gestão	(400)	2,49%
Taxa ANBIMA	(1)	0,01%
Taxa de fiscalização - CVM	(13)	0,08%
Taxa de custódia	(5)	0,03%
Taxa de distribuição de cotas	(7)	0,04%
Total	(571)	<u>3,55%</u>
Patrimônio líquido médio	16.081	

13. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

Custódia:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Controladoria:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Escrituração:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Gestão:	WNT Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Distribuição das cotas:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.

14. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As operações com partes relacionadas, período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, estão assim apresentadas:

	Valores a receber	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 01/03/2024 a 31/12/2024				
Taxa de gestão	160	(400)	WNT Gestora de Recursos Ltda	Administradora
Taxa de custódia	2	(5)	Sefer Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de administração	72	(145)	Sefer Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de distribuição	4	(7)	Sefer Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
	238	(557)		

15. PRESTAÇÃO DE OUTROS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Sênior Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais contra a administração do Fundo.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

17. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas). Tais alterações entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;
- iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de outubro de 2024, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo: Seguindo a expectativa da Administradora e do Gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% e aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

18. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Administrador coloca à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;
- Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

19. DELIBERAÇÕES EM ASEMBLEIA

Em assembleia geral de cotistas realizada em 12 de dezembro de 2024, foi aprovado, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

- a) A retificação do Instrumento Particular de Constituição do Fundo, firmado em 21 de dezembro de 2022

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

(“Ato do Administrador”) de forma a (i) alteração do item 3 do Ato do Administrador de forma a (a) alterar o valor de emissão de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), e (b) alterar a quantidade de cotas, de 50.000 (cinquenta mil) para 80.730.425,35621160 (oitenta milhões e setecentos e trinta mil e quatrocentos e vinte e cinco e trinta e seis) cotas.

- b) Deliberação sobre a realização de agrupamento de cotas do fundo, com o objetivo de ajustar a proporção entre o número de cotas e o patrimônio líquido do fundo, conforme disposto no regulamento e na regulamentação aplicável, de forma que o atual total de 88.674.089,36973590 cotas seja substituído por 19.925,67063000 cotas, representando uma razão de agrupamento de aproximadamente 4450,24365886 cotas antigas para 1 cota nova.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 30 de julho de 2024, foi aprovado, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

Realizar a Rerratificação da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 28 de maio de 2024 pois, por lapso, deixou de constar na Ordem do Dia e nas Deliberações da Assembleia a menção expressa de alteração ao exercício social, porém, tendo esta alteração constado do Regulamento do Fundo, o qual foi aprovado expressamente pelos cotistas em Assembleia.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 12 de junho de 2024, foi aprovado, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

Deliberação sobre as Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer do auditor independente, referentes ao exercício social findo em 29 de fevereiro de 2024.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 29 de maio de 2024, foi aprovado, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

A alteração sobre a divulgação do valor da cota no anexo ao Regulamento, que consta como diária e passará a ser mensal.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 28 de maio de 2024, foi aprovado, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

- a) A alteração da responsabilidade dos Cotistas, atualmente com responsabilidade limitada ao valor de suas cotas, passando para responsabilidade ilimitada;
- b) A aprovação da inclusão de taxa máxima de distribuição no valor de 0,001% (um milésimo por cento), anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias), respeitando o mínimo mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), o qual será atualizado anualmente pelo índice IGP-M;
- c) Aprovação das alterações do Regulamento do Fundo, que passa a vigorar com a redação que lhe é dada no Anexo II, da Ata.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alvarinho

CNPJ nº 48.953.684/0001-72

(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma

Em assembleia geral de cotistas realizada em 16 de abril de 2024, foi aprovado, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

- a) Deliberação sobre as Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer do auditor independente, referentes ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2023; e
- b) Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima.

20. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a publicação destas demonstrações contábeis.

Diretora Responsável

Fernanda Silva Herrera

Contador:

Alan Silva dos Santos

CRC: 1SP 344488/O-6